



PORTARIA GAB /Nº 09/ 2021 de 03 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, considerando que os ex-prefeitos o Senhor **ANTÔNIO EVANGELISTA PEREIRA JUNIOR**, a Senhora **MAGDA REGIA SILVA BORBA** e o Senhor **SAULO SARDINHA MILHOMEM** foram responsáveis pela aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº 3157/2012 “PAC – 2/CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA – Tipo B”, incluindo sua repactuação, originários do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, diante de pressupostos de irregularidades na execução e pagamentos com pressuposto de dano ao erário federal em cumprimento ao que estabelece o inciso III, art. 50 da Lei Orgânica do TCU nº 8.443/92;

Considerando o dever da administração em exigir a boa e regular aplicação dos recursos públicos e apurando as responsabilidades de ex-gestores nos atos praticados em que houve o esgotamento das medidas administrativas em cumprimento ao que estabelece o art. 4, § 5º da IN/TCU nº 76/2016 que altera IN/TCU nº 71/2012: que diz: **§ 5º A falta de instauração da tomada de contas especial (...), poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443/1992 à autoridade responsável pela omissão, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.** (NR).

Considerando, por fim, que diante de fatos com pressupostos de dano ao erário a autoridade administrativa competente, conforme estabelece a Súmula 230 do TCU, deve instaurar Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade solidária.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, para realizar a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos da Instrução Normativa TCU n.º 71/2012, alterada pela IN/TCU nº 76/2016, referente aos recursos repassados por meio do Convênio nº 3157/2012 “PAC – 2/CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA – Tipo B”;

Art. 2º Designar os servidores Rita de Cassea Coronheira Silva, Matrícula nº 1091, Gabriela Peres Miranda, Matrícula nº 6589, e Rodrigo Mamedio de Lima, Matrícula nº 6899, para sob a presidência da primeira, realizar procedimentos de Tomada de Contas Especial n.º 01/2021;

Art. 3º Os referidos procedimentos deverão ser realizados nos termos da Instrução Normativa TCU N.º 71/2012, alterada pela IN/TCU nº 76/2016 e demais normas afins, devendo os servidores apresentar o relatório das atividades no prazo de 30 (trinta) dias após finalização dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de maio de 2021.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal